



DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; E TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Demandante: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Nome do Responsável: Fabrício Medeiros de Medeiros

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Aquisição sob encomenda de bandeira oficial do Município de Urubici em estampa digital, tecido nylon 100% poliéster, com costura nas bordas, dupla face, medindo 0,90 x 1,30 metros.

A presente contratação será realizada na modalidade de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviços cujo valor global anual não ultrapassa 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) conforme valor atualizado pelo decreto federal nº 12.807/2025.

A presente contratação não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de aquisição de bandeira oficial do Município de Urubici, considerando as especificações



de estampa digital, tecido nylon 100% poliéster, costura nas bordas, dupla face e dimensões de 0,90 m x 1,30 m.

Foram identificadas as seguintes possibilidades:

- a) **Execução direta pelo Município**, mediante utilização de servidores, equipamentos e materiais próprios para confecção da bandeira conforme as especificações; e
- b) **Contratação de empresa especializada**, responsável pelo fornecimento das bandeiras sob encomenda e entrega do produto final.

A execução direta não se mostra adequada, pois o Município não dispõe, em sua estrutura, de equipamentos específicos, materiais e mão de obra especializada para a produção de bandeiras em estampa digital, com acabamento apropriado e dupla face. A aquisição de materiais separadamente também poderia gerar dificuldades de coordenação, necessidade de estrutura própria e risco de incompatibilidade entre impressão, tecido e acabamento.

Dessa forma, a **contratação de empresa especializada para fornecimento integral do objeto sob encomenda** apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e econômica, por reunir em uma única contratação o fornecimento do objeto pretendido. A escolha da solução deverá ser acompanhada da respectiva pesquisa de preços e justificativa de compatibilidade com os valores praticados no mercado.

A análise das alternativas e a justificativa da solução escolhida correspondem ao conteúdo exigido para o levantamento de mercado no ETP pelo art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.



4. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é **de R\$500,00 (quinhentos reais)**.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para atender às demandas da Diretoria de Esporte do Município de Urubici, que necessita de bandeiras oficiais do Município para utilização em eventos e competições esportivas oficiais de âmbito regional, estadual e nacional.

As bandeiras serão utilizadas juntamente com as equipes desportivas que representam o Município, acompanhando os atletas e delegações em cerimônias, solenidades, locais de competição e demais atividades oficiais, com a finalidade de identificar e divulgar institucionalmente o Município de Urubici.

A aquisição também contribuirá para o fortalecimento da identidade municipal, da representação institucional e do reconhecimento dos atletas e equipes que participam de eventos esportivos em nome do Município. Assim, a confecção das bandeiras, com o símbolo oficial de Urubici e especificações adequadas para uso externo, mostra-se necessária ao regular desenvolvimento das atividades esportivas e institucionais da Diretoria de Esporte.

A contratação deverá observar os princípios aplicáveis à Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e interesse público.

6. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO



O quantitativo de 2 bandeiras foi definido pela Diretoria de Esporte com base na previsão de participação das equipes desportivas do Município de Urubici em eventos e competições oficiais de âmbito regional, estadual e nacional.

A quantidade estimada considera a necessidade de disponibilizar as bandeiras para acompanhar as diferentes equipes e delegações, bem como para utilização em cerimônias, solenidades, locais de competição e demais atividades oficiais de representação do Município.

O quantitativo mostra-se adequado e suficiente para atender à demanda prevista, sem excedentes, contemplando a necessidade de uso simultâneo em diferentes eventos e preservando algumas unidades para substituição em caso de desgaste ou dano decorrente do transporte e da utilização frequente.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

As bandeiras deverão ser entregues, por conta e responsabilidade da contratada, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Urubici, em horário comercial (das 08:00 às 18:00).

8. PERÍODO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho pela contratada.

O prazo compreenderá a entrega das bandeiras, conforme as especificações estabelecidas pela Administração.



9. QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2 (duas) bandeiras oficiais do Município de Urubici em estampa digital, tecido nylon 100% poliéster, com costura nas bordas, dupla face, medindo 0,90 x 1,30 metros.	Un.	2 bandeiras	R\$250,00	R\$500,00
BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO					
					

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Será fiscal do Contrato o Sr. **CLEISSON KAYSER**, ocupante do cargo de Gerente de Esporte, Matrícula Nº 5684, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

Será Gestor do Contrato o Sr. **PERICLES ALEXANDRE MOLINA**, ocupante do Cargo de Diretor de Esporte, Matrícula Nº 5327, que exercerá a Gestão do Contrato.



11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega integral das bandeiras, o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização e pelo recebimento.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do objeto e da regular apresentação da nota fiscal, desde que não sejam constatadas pendências na documentação ou desconformidades nos produtos entregues.

Em caso de irregularidade na nota fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva correção, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da contratada.

12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO/ ESTIMATIVA DE CUSTO

Para estimar o valor da contratação, foram realizadas pesquisas de preços considerando o objeto descrito — Aquisição sob encomenda de bandeira oficial do Município de Urubici em stampa digital, tecido nylon 100% poliéster, com costura nas bordas, dupla face, medindo 0,90 x 1,30 metros.

Foram obtidos 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos e considerando as especificações, o quantitativo requisitado e as condições de fornecimento, foi adotado como valor referencial unitário o montante de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), resultando no valor total estimado de R\$500,00 (Quinhentos reais).



O valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e servirá de parâmetro para a análise da vantajosidade da contratação e para a justificativa do preço. A estimativa foi elaborada em observância aos parâmetros de pesquisa previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30 – FOMENTO AO ESPORTE; 27.812 – Desporto e Lazer/Desporto Comunitário

2.043 – MANUTENÇÃO DO ESPORTO AMADOR

201 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS; 1.500.0000.0080 – RECURSOS ORDINÁRIOS – ORÇAMENTOS MUNICIPAIS

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA	
TIPO DE PESSOA JURÍDICA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Microempreendedor Individual (MEI)	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;
Sociedade empresária Limitada, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)	Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



URUBICI PREFEITURA

Sociedade Simples	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, Sucursal ou Agencia de Sociedade Simples ou Empresária	Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



URUBICI PREFEITURA

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Urubici, 11 de setembro de 2026.

FABRICIO DE
MEDEIROS
MEDEIROS:021045789
90

Assinado de forma digital
por FABRICIO DE MEDEIROS
MEDEIROS:02104578990
Dados: 2026.09.11 14:27:34
-03'00'

FABRÍCIO DE MEDEIROS MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER